

Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of.

INDICAÇÃO 16/63

Considerando:

Que é público e notório a disparidade existente no comércio de gêneros de primeira necessidade e secundários;

Que tal anormalidade encarece grandemente o custo de vida local;

Que urge sejam adotadas medidas administrativas visando a regulamentação dêsse estado de coisa;

Que êsses abusos se estendem até o setor de bebidas; e para a sua comprovação basta citar que a água mineral, vendida pelos depositários por 200.00 e cr\$. 240.00 a dúzia, em litros, é vendida pelos bares a cr\$. 10.00 o copo, alcançando assim o litro nada menos do que cr\$. 50.00, disso resultando um lucro de mais de 200%;

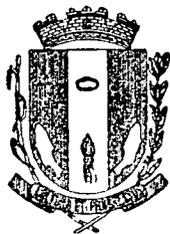
Que o país está sendo chamado a colaborar na luta pela estabilização das finanças e tal apêlo vem sendo atendido por todos;

Que o govêrno vem apelando no sentido da eliminação do lucro abusivo, porque êste sacrifica ainda mais a já minguada economia popular;

Que o Poder Público deve estar presente à oportuna campanha e colaborar para a sua efetivação;

INDICO à Mesa, pelos meios regimentais, o envio ofício ao sr. Prefeito Municipal para que S.Exa. estude a possibilidade de, como Chefe do Poder Executivo, adotar medidas tendentes a eliminar os abusos que se verificam em nosso comércio, tabelendo, através da COMAP, todos os generos e produtos de uso necessário da população, com o que, assim, estará ditando a consagração de seu feliz módo de govêrno, e seja da venda ao povo através de preços acessíveis.

T. B. Costa



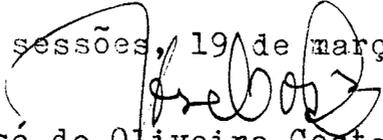
Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

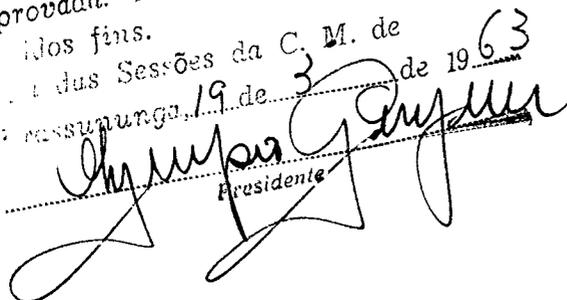


Of

Sala das sessões, 19 de março 1963


José de Oliveira Costa

Aprovada. Ao Snr. Prefeito, para os
fins.
Sala das Sessões da C. M. de
Pizassununga, 19 de 3 de 1963


Presidente